

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. 3.304 – DE 8 DE OUTUBRO DE 1998
**Altera o quadro de pessoal permanente da Fundação
Cultural de Ituiutaba e dá outras providências**

000034

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

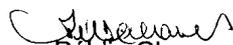
Art. 1º O Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Cultural de Ituiutaba, constante do Anexo I, da Lei nº 2.856, de 25 de março de 1992, alterado pela Lei nº 3.044, de 19 de maio de 1994, passa a ser, no que respeita aos Cargos de Provimento em Comissão, o que consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão desta Lei são de nomeação e disposição pelo presidente da Fundação Cultural de Ituiutaba, ouvido seu Conselho Curador.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 8 de outubro de 1998.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -